***LEI Nº 3938, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.***

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3811, de 20 de abril de 2006 e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 3811, de 20 de abril de 2006, fica acrescido do parágrafo único, passando a viger com a seguinte redação:

 *“Art. 2º (...)*

 *I – (...);*

 *II – (...).*

 ***Parágrafo único:*** *Este artigo não se aplica a imóveis financiados para construção de moradia**com interesse social, em parceria com a Caixa Econômica Federal e com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.”*

 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3928, de 13 de dezembro de 2006.

 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de janeiro de 2007.

*ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA*

Prefeito Municipal

*JOSÉ JAMIR CHAVES*

Secretário de Governo